



## RELATÓRIO

### 1. Introdução

O presente relatório, apresenta os resultados obtidos com a execução do Contrato de Gestão nº 005/14, assinado em 03/03/2014, celebrado entre a Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco e a Organização Social do Hospital do Câncer de Pernambuco (HCP), para o Gerenciamento da Unidade Pernambucana de Atenção Especializada – UPAE Arcoverde, no Município de Arcoverde.

O Relatório Trimestral de monitoramento do Contrato de Gestão, previsto na Lei Estadual nº 15.210/2013, alterada pela lei 16.155/2017, elaborado a partir do acompanhamento das atividades assistenciais executadas na Unidade, referente ao período de **Julho a Setembro 2020**, apresenta os resultados obtidos com a execução do Contrato de Gestão competente, por meio de visitas sistemáticas, acompanhamento dos relatórios gerenciais mensais, com o objetivo de avaliar o cumprimento das metas contratadas.

### 2. Perfil do Serviço

A UPAE Arcoverde é um centro regional de diagnóstico e orientação terapêutica com alta resolubilidade e densidade tecnológica, oferecendo atendimentos ambulatoriais em especialidades médicas, procedimentos diagnósticos de média complexidade, que tem como um dos objetivos fortalecer a rede de assistência entre a atenção primária e a terciária garantindo a continuidade do cuidado, onde o acesso ao serviço ocorre de forma regulada, com horário de atendimento de 07:00 às 17:00 de segunda a sexta-feira.

A UPAE apresenta setor ambulatorial formado por recepção com sala de espera; doze consultórios; sala para coleta; sala para curativo; DML entre outros. O setor de diagnóstico possui sala de espera com recepção, DML, sala de fisioterapia, sala de exame de densitometria óssea, urodinâmica e cistoscopia; sala de Raio-X; sala de exames tipo bera, audiometria, teste ergométrico, eletrocardiograma, mapa/holter, ecocardiografia/doppler vascular, entre outros. Possui ainda, áreas de depósito, rouparia, laboratório, posto policial, segurança, depósito de material de limpeza, arquivo médico, sanitários públicos, administração, refeitório e vestiário dos funcionários.

### 3. Gestão do Contrato

O Contrato de Gestão nº 005/2014, prorrogado em 03/03/2018 até 02/03/2020, limitando sua duração até o máximo de 10 (dez) anos, conforme disposição da Lei Nº 15.210 de 2013, cujo objeto é a operacionalização da gestão e a execução de ações e serviços de saúde prestados na UPAE Arcoverde implantada no município de Arcoverde-PE, em conformidade com as especificações e obrigações constantes do instrumento convocatório, nas condições previstas no contrato citado e na proposta de trabalho apresentada pela contratada. O valor da parcela mensal do referido contrato é de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais)

### 4. Metodologia

A elaboração do presente Relatório foi baseado nas informações recebidas da UPAE Arcoverde, referente ao período de **Julho a Setembro de 2020**, assim como nas planilhas de monitoramento, sendo subsidiados ainda pelas visitas técnicas realizadas à Unidade, e demais documentos que contemplaram o objeto de avaliação.

### 5. Comparativo das metas pactuadas com os resultados alcançados

O comparativo das metas propostas com os resultados alcançados é cláusula essencial do Contrato de Gestão, prevista no inciso IX do Art. 10 da lei 15.210/13, alterada pela lei 16.155/17.

UPAE ARCOVERDE – INDICADORES CONTRATUAIS DE PRODUÇÃO E QUALIDADE - JULHO A SETEMBRO DE 2020						
1. Indicadores de Produção						
Indicador	Forma de Cálculo	Contratado	Mês	Realizado	% da Meta alcançada no Mês	Status
				Execução Mensal		
1.1 Consulta Médica	Produção executada/Meta x 100	1.985	Julho	585	29,47	Meta não Cumprida/Justificada
	Produção executada/Meta x 100	1.985	Agosto	820	41,31	Meta não Cumprida/Justificada
	Produção executada/Meta x 100	1.985	Setembro	833	41,96	Meta não Cumprida/Justificada
1.2 Consulta não Médica	Produção executada/Meta x 100	450	Julho	803	178,44	Meta Cumprida
	Produção executada/Meta x 100	450	Agosto	755	167,78	Meta Cumprida
	Produção executada/Meta x 100	450	Setembro	731	162,44	Meta Cumprida
1.3 Sessões de Reabilitação	Produção executada/Meta x 100	450	Julho	360	80,00	Meta não Cumprida/Justificada
	Produção executada/Meta x 100	450	Agosto	366	81,33	Meta não Cumprida/Justificada
	Produção executada/Meta x 100	450	Setembro	396	88,00	Meta Cumprida

## 2. Indicadores de Qualidade

2.1 Atenção ao Usuário						
2.1.1 Pesquisa de Satisfação	Pesquisas/total de atendimentos x 100	Realização de pesquisa de satisfação, com o mínimo, de 10% do total de	Julho	702	16,68	Meta Cumprida
			Agosto	1070	13,69	Meta Cumprida
			Setembro	1018	12,03	Meta Cumprida
2.1.2 Resolução de Queixas	Total de resolvidas/ queixas recebidas x 100	Resolução de no mínimo 80% das queixas internas recebidas no período em análise	Julho	não houve queixas		-
			Agosto		100,00	Meta Cumprida
			Setembro	não houve queixas		-
2.2 Taxa de Identificação da Origem do Paciente	% de encaminhamento por tipo de unidade e % de encaminhamento por município	O Envio da informação por meio do Sistema de Gestão deverá ser realizado até o dia 15 e o relatório deverá ser encaminhado à	Julho	585	100,00	Meta Cumprida
			Agosto	319	100,00	Meta Cumprida
			Setembro	345	100,00	Meta Cumprida

2.3.1 Perda Primária	Total de primeiras consultas não agendadas/ total de primeiras consultas disponibilizadas x100	O Envio da informação por meio do Sistema de Gestão deverá ser realizado até o dia 15 e o relatório deverá ser encaminhado à SES juntamente com os relatórios mensais até o dia 20 do mês subsequente. A meta para este indicador é o envio do relatório com as informações pertinentes ao indicador.	Julho	0	0,00	Meta Cumprida
			Agosto	9,79	2,87	Meta Cumprida
			Setembro	6,12%	0,93	Meta Cumprida
2.3.2 Total de Absenteísmo	Total de pacientes faltosos/ total de consultas agendadas x100	O Envio da informação por meio do Sistema de Gestão deverá ser realizado até o dia 15 e o relatório deverá ser encaminhado à SES juntamente com os relatórios mensais até o dia 20 do mês subsequente. A meta para este indicador é o envio do relatório com as informações pertinentes ao indicador.	Julho	0,00%	28,52	Meta Cumprida
			Agosto	8,11%	20,24	Meta Cumprida
			Setembro	11,60%	18,94	Meta Cumprida
2.3.3 Índice de Retorno	Total de consultas subsequentes/ somatório do total de primeiras consultas e interconsultas	O Envio da informação por meio do Sistema de Gestão deverá ser realizado até o dia 15 e o relatório deverá ser encaminhado à SES juntamente com os relatórios mensais até o dia 20 do mês subsequente. A meta para este indicador é o envio do relatório com as informações pertinentes ao indicador.	Julho	1,28	0,35	Meta Cumprida
			Agosto	0,89	0,55	Meta Cumprida
			Setembro	0,76%	0,41	Meta Cumprida

ARCOVERDE – INDICADORES DE MONITORAMENTO - JULHO A SETEMBRO DE 2020

Indicador	Forma de Cálculo	Contratado	Mês	Realizado	% da Meta
				Execução Mensal	alcançada no Mês
Agenda Médicas e não-médicas, reabilitação e SADT	—	Envio da Agenda até o 20º dia do mês	SIM		
Relatório Mensal	—	Envio do Relatório até o 20º dia do mês			
Apresentação do SIA/SUS dentro do mês de competência	Apresentação de 100% da produção no prazo previsto	100,00%	Julho	3.882	100
	Apresentação de 100% da produção no prazo previsto		Agosto	4.110	100
	Apresentação de 100% da produção no prazo previsto		Setembro	4.422	100
Taxa de glosas no SIA/SUS	Total apresentado/total aprovado x 100	10,00%	Julho	5	0,01
	Total apresentado/total aprovado x 100	10,00%	Agosto	1	0,01
	Total apresentado/total aprovado x 100	10,00%	Setembro	0	0,05
SADT	Acompanhamento de produção de exames	Acompanhamento mensal	Julho	1.534	-
	Acompanhamento de produção de exames	Acompanhamento mensal	Agosto	1.461	
	Acompanhamento de produção de exames	Acompanhamento mensal	Setembro	1.900	

## 6. Cumprimento das Cláusulas Contratuais

O monitoramento dos itens previstos na cláusula terceira do Contrato de Gestão – obrigações da contratada – é de importância relevante ao alcance do objetivo contratual pela Administração Pública.

<b>Quadro 02 – Cumprimento das Cláusulas Contratuais</b>					
<b>ITEM DO CONTRATO</b>	<b>Meses</b>	<b>Sim</b>	<b>Não</b>	<b>Não se aplica</b>	<b>Observação</b>
<b>3.1.34 – Possuir e manter em pleno funcionamento, no mínimo, as seguintes Comissões Clínicas:</b>					
Comissão de Análise de Prontuários Médicos	Julho	x			enviado relatório No prazo estipulado
	Agosto	x			enviado relatório No prazo estipulado
	Setembro	x			enviado relatório No prazo estipulado
Comissão de Óbitos	Julho			x	
	Agosto			x	
	Setembro			x	
Comissão de Controle de Infecção Hospitalar	Julho	x			enviado relatório No prazo estipulado
	Agosto	x			enviado relatório No prazo estipulado
	Setembro	x			enviado relatório No prazo estipulado
Comissão de Interna de Prevenção de Acidentes	Julho	x			enviado relatório No prazo estipulado
	Agosto	x			enviado relatório No prazo estipulado
	Setembro	x			enviado relatório No prazo estipulado
Comissão de Ética Médica	Julho		x		CFM n° 2152/2016
	Agosto		x		CFM n° 2152/2016
	Setembro		x		CFM n° 2152/2016
As Atas de reuniões das Comissões foram enviadas	Julho	x			enviado relatório No prazo estipulado
	Agosto	x			enviado relatório No prazo estipulado
	Setembro	x			enviado relatório No prazo estipulado

3.1.35 – Possuir e manter:				
Educação Permanente	Julho	x		enviado relatório No prazo estipulado
	Agosto	x		enviado relatório No prazo estipulado
	Setembro	x		enviado relatório No prazo estipulado
Núcleo de Manutenção Geral – NMG que contemple as áreas de manutenção predial, hidráulica e	Julho	x		enviado relatório No prazo estipulado
	Agosto	x		enviado relatório No prazo estipulado
	Setembro	x		enviado relatório No prazo estipulado
Serviço de Gerenciamento de Risco e de Resíduos Sólidos	Julho	x		enviado relatório No prazo estipulado
	Maior	x		enviado relatório No prazo estipulado
	Junho	x		enviado relatório No prazo estipulado
Núcleo de Segurança do Paciente	Abril	x		enviado relatório No prazo estipulado
	Maior	x		enviado relatório No prazo estipulado
	Junho	x		enviado relatório No prazo estipulado
Núcleo de Engenharia Clínica para manutenção do bom desempenho dos equipamentos	Abril	x		enviado relatório No prazo estipulado
	Maior	x		enviado relatório No prazo estipulado
	Junho	x		enviado relatório No prazo estipulado

## 7. Apontamento de Descontos

O apontamento de descontos está diretamente relacionado ao cumprimento de metas contratuais valoradas. Caso a Unidade não alcance a meta mínima, definida em contrato, terá indicação de descontos. O Art. 15-A, e seus parágrafos, da lei 16.155/17 que altera a lei 15.210/13, definem a nova regra para avaliação das metas dos Indicadores de Produção. O Processo de avaliação dos Indicadores de Produção das UPAE está contemplado no dispositivo citado anteriormente; excetuando os Indicadores de Qualidade valorados, que seguirá o rito anteriormente definido em contrato, ou seja, serão avaliados trimestralmente.

No que concerne a avaliação das metas valoradas, verifica-se, no trimestre em análise, o não cumprimento das metas dos Indicadores de Produção no mês de junho, a saber: Consultas Médicas 6,60%; Consulta não médicas 84,67%; e Sessões de Reabilitação com percentual de 42,67%. Pelos motivos apresentados, a **UPAE ARCOVERDE** sofrerá apontamento de descontos referente aos indicadores citados acima, no mês de junho, conforme quadro abaixo.

UPAE Arcoverde – Julho 2020				
REPASSE TOTAL				R\$ 450.000,00
Repasse Produção 20%				R\$ 90.000,00
CÁLCULO DO APONTAMENTO DE DESCONTOS				
	%	VALOR	% DESCONTO	TOTAL DESCONTO
Consultas Médicas	96,00%	R\$ 86.400,00	45%	R\$ 38.880,00
Sessão de Reabilitação	2,00%	R\$ 1.800,00	10%	R\$ 180,00
TOTAL DESCONTOS:				R\$ 39.060,00
UPAE Arcoverde – Agosto 2020				
REPASSE TOTAL				R\$ 450.000,00
Repasse Produção 20%				R\$ 90.000,00

CÁLCULO DO APONTAMENTO DE DESCONTOS				
	%	VALOR	% DESCONTO	TOTAL DESCONTO
Consultas Médicas	96,00%	R\$ 86.400,00	45%	R\$ 38.880,00
Sessão de Reabilitação	2,00%	R\$ 1.800,00	10%	R\$ 180,00
	TOTAL DESCONTOS:			R\$ 39.060,00

UPAE Arcoverde – Setembro 2020				
REPASSE TOTAL				R\$ 450.000,00
Repasse Produção 20%				R\$ 90.000,00
CÁLCULO DO APONTAMENTO DE DESCONTOS				
	%	VALOR	% DESCONTO	TOTAL DESCONTO
Consultas Médicas	96,00%	R\$ 86.400,00	45%	R\$ 38.880,00

## 8. Contextualização da Emergência em Saúde Pública pelo novo Coronavírus (Covid-19).

Em 30 de janeiro de 2020, a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou o surto do Novo Coronavírus (2019-nCoV) como uma Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional. Em 18 de março de 2020, o Decreto Legislativo nº 06/2020 aprovado pelo Congresso Nacional reconheceu a ocorrência de estado de calamidade pública no Brasil. Na mesma data, o estado de Pernambuco confirmou o primeiro caso de transmissão comunitária do coronavírus, no qual não foram identificados vínculos com outros casos suspeitos ou confirmados e por não haver histórico de viagem para lugares com transmissão comunitária.

Em decorrência desses acontecimentos, o estado de Pernambuco implementou um conjunto de ações para o enfrentamento da situação de emergência relativa ao coronavírus (COVID-19), descrito no Plano de Contingência para Infecção Humana pelo SARS-coV-2 estadual.

No trimestre em questão, quando houve a eclosão da pandemia do coronavírus, a **UPAE ARCOVERDE** suspendeu a realização de consultas e procedimentos diagnósticos ambulatoriais, conforme determinação da **Portaria SES/PE Nº 107, de 24 de março, de 2020**.

## 8. Considerações acerca do Parecer Conclusivo da CMA – Relatório 3º Trimestre de 2020 da UPAE ARCOVERDE:

1. Realizada correção conforme 9º termo aditivo deste contrato;
2. Realizada correção, segue abaixo:

2.4.1 Pesquisa de Satisfação	Pesquisas/total de atendimentos x 100	Realização de pesquisa mensal – 10% do total de atendimentos	Abril	-	#VALOR!	Suspensão das atividades SES PE portaria 107
			Maio	-	#VALOR!	Suspensão das atividades SES PE portaria 107
			Junho	241	183,97	Meta cumprida

3. Realizada correção, segue abaixo:

2.6 Perda Primária	Total de primeiras consultas não agendadas/ total de primeiras consultas disponibilizadas x100	Envio da Agenda até o 20º dia do mês subsequente	Abril	-	Suspensão das atividades SES PE portaria 107
			Maio	-	Suspensão das atividades SES PE portaria 107
			Junho	0,00%	Meta cumprida
2.7 Total de Absenteísmo	Total de pacientes faltosos/ total de consultas agendadas x100	Envio da Agenda até o 20º dia do mês subsequente	Abril	-	Suspensão das atividades SES PE portaria 107
			Maio	-	Suspensão das atividades SES PE portaria 107
			Junho	0,00%	Meta cumprida
2.8 Índice de Retorno	Total de consultas subsequentes/ somatório do total de primeiras consultas e interconsultas	Envio da Agenda até o 20º dia do mês subsequente	Abril	-	Suspensão das atividades SES PE portaria 107
			Maio	-	Suspensão das atividades SES PE portaria 107
			Junho	0	Meta cumprida

## 9. Considerações do Relatório do 2º Trimestre de Julho a Setembro de 2020.

Após análise dos dados apresentados pelo (a) **UPAE Arcoverde**, transcritos nos quadros 01 e 02, bem como das visitas realizadas na Unidade no trimestre em questão, este apoio técnico assistencial faz as seguintes considerações:

### 1. Quanto aos Indicadores de Produção:

Considerando que nos meses de **Julho a Setembro 2020**, o funcionamento do serviço esteve suspenso diante do cenário atual causado pela pandemia do novo Coronavírus, dificultando assim o funcionamento do serviço, bem como o disposto na Portaria SES/PE Nº 107 DE 24 DE MARÇO DE 2020: RESOLVE Art. 1º **Fica determinada, a partir do dia 20 de março de 2020, a suspensão de realização de cirurgias eletivas, consultas e procedimentos diagnósticos ambulatoriais em todas as unidades da rede assistencial pública e privada em todo o Estado de Pernambuco**, respaldando assim a unidade quanto as obrigações contratuais.

Considerando que a partir de Junho decretou-se a retomada do funcionamento do serviço, conforme regulamentações abaixo:

- **Portaria Federal nº 467 de 20 de março 2020**, que “Dispõe em caráter excepcional e temporário, sobre as ações de telemedicina com o objetivo de regulamentar e operacionalizar medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública internacional durante a pandemia COVID 19, nas Unidades Pernambucana de Atendimento Especializado...”;
- **Resolução CFM nº 1. 643 DE 26 de agosto 2002**, que “Define e disciplina a prestação de serviços através da Telemedicina” no âmbito nacional;
- **Nota Técnica nº 089/2020 de 08 de maio de 2020**, Início do Serviço Médico por Teleatendimento, em caráter excepcional e temporário durante a pandemia COVID 19, nas Unidades Pernambucana de Atendimento Especializado.
- **Portaria SES nº 208 de 08/06/2020**, *Dispõe sobre o funcionamento e as recomendações para atividades no segmento SAÚDE - Rede Assistencial Pública e Privada (Consultórios, Clínicas, Laboratórios e Hospitais) durante a pandemia do Covid-19, a partir de 10 de junho de 2020:*

*Resolve:*

Art. 1º Autorizar as unidades da Rede Assistencial Pública e Privada (Consultórios, Clínicas, Laboratórios e Hospitais), a realizar consultas, procedimentos diagnósticos e terapêuticos ambulatoriais e hospitalares e cirurgias eletivas seguindo as recomendações para a aplicação de medidas que garantam segurança aos pacientes, acompanhantes, colaboradores e profissionais de saúde que atuam nos serviços, assim como medidas preventivas voltadas à contenção da curva de disseminação da Covid-19 que incluem os cuidados com higiene e distanciamento social.

Considerando a Lei Complementar Nº 425 DE 25/03/2020, O Governador do Estado de Pernambuco: Faço saber que a Assembléia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

### **Art. 3º**

§ 5º *Nas contratações firmadas com Organizações Sociais de Saúde, Hospitais de Ensino e Hospitais Filantrópicos, em curso, ficam suspensas as obrigações relacionadas ao cumprimento das metas pactuadas, a apresentação dos respectivos relatórios de acompanhamento e avaliação, previstas no art. 14 da Lei nº 15.210, de 19 de dezembro de 2013, e Portarias do Ministro da Saúde, bem como outras formalidades incompatíveis com a situação de emergência, devendo ser estabelecido regime de transição para a execução dos referidos contratos durante este período.*

Sendo assim, apesar do não cumprimento das metas para o indicador de produção por apresentar os seguintes percentuais: Consulta Médica, no mês de Julho com 29,47%, Agosto com 43,80% e Setembro com 41,96%; Consulta não médicas no mês de Julho com percentual de 178,44% no mês de Agosto 167,77% e no mês de Setembro 162,44% e Sessões de Reabilitação no mês de Julho com 80%, Agosto com 81,33% e Setembro com 68,00%. Apesar do disposto na **Portaria SES nº 208 de 08/06/2020**, no mês de Junho, a unidade optou por retornar os atendimentos presenciais seguindo os protocolos de segurança do paciente e de forma gradativa. Conforme o disposto acima, bem como as justificativas apresentadas pela unidade através dos **Ofícios nº 177/2020, nº 200/2020 e nº**

**213/2020**, onde foi analisado e acatado pela DGMMAS, através dos **Ofícios nº 787/2020, nº 788/2020 e nº 789/2020**, em que os descontos apontados não sofrerão aplicabilidade.

3. No mês de junho, a Unidade retomou os atendimentos a partir do dia 15 seguindo as recomendações da **Portaria SES/PE Nº 208, de 08 de junho de 2020**, e conforme plano de ação (anexo) elaborado pela Unidade com os protocolos a serem tomados para a reabertura. Por esse motivo, a unidade apresentou percentual abaixo de 55% da meta contratual no referido mês e conseqüentemente.

4. Quanto aos Indicadores de Qualidade de Gerenciamento Clínico e Atenção ao Usuário, nos meses de abril e maio, as produções estão zeradas devido a suspensão do funcionamento do serviço conforme **Portaria SES/PE Nº 107 DE 24 DE MARÇO DE 2020**. No mês de Junho apesar de decretado a retomada dos atendimentos conforme **Nota Técnica DGMMAS nº 089/2020 de 08 de maio de 2020 e Portaria SES nº 208 de 08/06/2020**, a unidade *apresentou os relatórios conforme o contrato de gestão, porém em relação ao indicador de perda primária e índice de retorno as produções estão zeradas devido aos atendimentos médicos que não retornaram em sua totalidade, devido adequações necessárias, impossibilitando a apresentação dos dados para estes indicadores.*

Quanto aos Indicadores de Qualidade de Gerenciamento Clínico (Perda Primária/Taxa de absenteísmo/Índice de Retorno) e Atenção ao Usuário, que são indicadores de

- acompanhamento, que apesar da não valoração, são de fundamental importância para monitoramento do serviço prestado ao usuário, respeitando assim os princípios e diretrizes do SUS. A unidade está em processo de adequação quanto as normas de segurança ao paciente, retornando aos atendimentos gradativamente.
- Foram realizadas visitas técnicas à unidade no período em questão, onde a equipe de analista se reuniu junto aos profissionais para analisar o serviço oferecido neste momento de Pandemia esclarecendo algumas duvidas sobre o fluxo de retorno da UPAE.**
- Apesar do não cumprimento das metas para os indicadores de produção, considerando que a unidade executou os atendimentos através do sistema online CLINIC, que possibilita a realização de consultas virtuais médicas e multiprofissionais para fins de orientação, apoio diagnóstico e terapêutico. Foi compreendido a dificuldade que a unidade apresentou em que a população aderisse ao teleatendimento, levando em consideração a região de abrangência, com baixo nível de escolaridade e renda socioeconômica.
- Das comissões, apenas, não foi instituída a Comissão Ética Médica – justificada pela resolução CFM nº 2.152/2016, em seu Art. 3º, define que nas instituições com até 30 médicos não haverá obrigatoriedade de constituição da Comissão de Ética Médica.

## 1. 10. Recomendações

2. Este apoio técnico Assistencial recomenda que sejam tomadas as devidas providências com relação às questões listadas abaixo:

1. O retorno das atividades ambulatoriais *durante a pandemia do Covid-19, a partir de 15 de junho de 2020, seguindo a Portaria SES nº 208 de 08/06/2020.*

2. *Realizar reunião junto a GERES para minimizar as perdas em decorrência do COVID-19.*

3. *Foi orientado à Unidade como minimizar as filas de espera, para exames e consultas, sugerindo o aumento das ofertas e a realização do overbook.*

4. Recomendamos que, assim que possível, os exames da lista de espera fossem executados.

5. Recomendamos que a unidade disponibilize os 100% das metas contratuais para que deste modo possa cumpri-las conforme Contrato de Gestão 003/2018, para que não venha sofrer apontamentos de

descontos, tendo em vista que o período de validade da cláusula protetiva é de apenas três meses do início da prestação dos serviços aos usuários do SUS.

## 11. Anexos

- Planilha de Monitoramento (Abril a Junho de 2020);
- Ofício UPAE ARCOVERDE Nº 177/2020 200/2020 213/2020
- Ofício DGMMAS nº 787/2020 – 788/2020 – 789/2020.
- 
- 
- 

Recife, 28 de Agosto de 2020



**ANÁLISE ASSISTENCIAL****Andressa Tenório**

Coordenadora de Gestão Hospitalar

**Matrícula 405 723 - 6**

Documento assinado eletronicamente por **Andressa Tenório Cavalcanti Dantas**, em 09/02/2021, às 16:27, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.pe.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **10199754** e o código CRC **D1970AD0**.

**SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DE PERNAMBUCO**

Rua Dona Maria Augusta Nogueira, 519, - Bairro Bongí, Recife/PE - CEP 50751-530, Telefone: